



LEI Nº 5.248, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei nº 4.910, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 45 da Lei nº 4.910, de 6 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 45. (...)

§ 4º Para as parcerias decorrentes de Autorização de Captação de Recursos Financeiros dos conselhos gestores, o limite de ampliação de que trata a alínea “a” do inciso I será de até 50% (cinquenta por cento).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 7 de junho de 2022.


MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem